



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL Nº 001/2021 – FLUXO CONTÍNUO: PARCERIAS DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Torna público o processo de seleção de propostas para parcerias, na área de desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo, entre a UFR e outras instituições públicas e privadas.

1. Disposições Gerais

1.1 O presente Edital atende a demandas do Plano Institucional de Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Tecnológico da UFR, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – UFR, período 2021-2025), e se apresenta estruturado em metas estratégicas, em consonância com outros instrumentos, como o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI –UFR, período 2021-2025).

1.2 A Universidade Federal de Rondonópolis – UFR, inscrita no CNPJ 35.854.176/0001-95, com sede na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, Rondonópolis – Mato Grosso, CEP 78736-900, por meio da Secretaria de Inovação e Empreendedorismo, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo para parcerias na área de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Empreendedorismo, consoante às disposições constitucionais referentes ao assunto, incluindo:

a) Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

- b) Lei 10.973/2004, em especial o disposto nos artigos:
- 1º, parágrafo único, incisos V, VI, VII, XII e XIV;
 - 3º, parágrafo único,
 - 3ºB, §1º e §2º, inciso I,
 - 4º, incisos I, II e III e parágrafo único;
 - 8º, parágrafo primeiro;
 - 19º, §6º, incisos II, III, IV, V e XII;
- c) Lei 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, e seu Decreto Regulamentador, Decreto nº 9.283/2018;
- d) Lei nº 9.279/1996, que regulamenta direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;
- e) Lei nº 9.609/98, que regula a proteção da propriedade intelectual de programa de computador;
- f) Lei 9.610/98, que atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais;
- g) Lei 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- h) Decreto Estadual de Mato Grosso 735 de 02/12/2020, que dispõe sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica visando alcançar autonomia tecnológica, capacitação e desenvolvimento.
- i) Resolução CONSUNI/UFR Nº 35, de 22 de abril de 2021; e
- j) Demais normas contidas neste Edital, destinado a selecionar entidades do setor privado e público, para celebrar parcerias de desenvolvimento no setor de inovação, desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

1.3 Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) Setor Privado: As associações sem fins lucrativos; as sociedades (simples ou empresárias), Fundações, EIRELI (Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada), MEI (Microempreendedores Individuais), Sociedades Anônimas, Sociedades Limitadas e Cooperativas;
- b) Setor Público: Universidades, Faculdades, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias de Interesse Público;
- c) Parcerias de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Empreendedorismo: Ações que promovam o fortalecimento interinstitucional da UFR, visando a capacitação de estudantes e demais membros comunidade acadêmica, incluindo a comunidade externa à UFR; o desenvolvimento de produtos e serviços voltados à consolidação, aumento da competitividade, redução de custos e impactos negativos em relação às instituições do Setor Privado e Público;
- d) Membros da Comunidade Acadêmica: Docentes, Técnicos Administrativos e Técnicos de Laboratório que pertençam ao quadro efetivo da Universidade Federal de Rondonópolis;
- e) Protocolo de Intenções: Instrumento relativo à cooperação entre órgãos firmado previamente à celebração de um acordo. Trata-se de instrumento preparatório onde não há previsão precisa das atividades ou recursos envolvidos;
- f) Acordo de Cooperação: Instrumento jurídico para a formalização, entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com vistas à execução de programas, projetos, planos de atividades ou eventos de interesse recíproco, da qual não exista repasse de recursos entre os partícipes;
- g) Acordo de Parceria: Instrumento jurídico regido pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

vistas à realização de atividades conjuntas podendo prever a transferência de recursos financeiros dos parceiros privados para os parceiros públicos, no qual os parceiros agregam conhecimento, recursos humanos, recursos financeiros e recursos materiais;

h) Convênio: Instrumento jurídico celebrado entre entidades da Administração Pública ou entre essas e organizações particulares, tendo como objeto a realização de interesses comuns. É um instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, Empresa Pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos;

i) Projeto de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico: Quando representarem estudos, atividades de pesquisa científica e tecnológica propostos por pesquisadores da Universidade Federal de Rondonópolis, com participação de docentes e/ou servidores técnicos e/ou estudantes em trabalhos acadêmicos associados, internos ou externos a essa Universidade, por sua iniciativa ou atendendo a convites ou a editais públicos, com custeio total ou parcial das atividades por agentes externos;

j) Projetos de extensão tecnológica: Quando houver propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter sobretudo educativo, empreendedor e tecnológico, e que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas de forma sistematizada e limitadas no tempo, com participação de docentes e/ou servidores técnicos e estudantes, por sua iniciativa ou atendendo a convites ou a editais públicos, com custeio total ou parcial das atividades por agentes externos, podendo ser enquadradas as ações de extensão representadas por programas, cursos, eventos, produtos ou prestação de serviços;

k) Projeto de estímulo à inovação: Quando houver introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger os riscos tecnológicos, com participação de docentes e/ou servidores técnicos e/ ou estudantes regulares em trabalhos acadêmicos associados, internos ou externos a essa Universidade, por sua iniciativa ou atendendo a convites ou a editais públicos, com custeio total ou parcial das atividades por agentes externos, inclusive os projetos de empreendedorismo inovador;

l) Projeto de desenvolvimento institucional com caráter de inovação e desenvolvimento tecnológico: representam os programas, projetos, ações e atividades, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da Universidade Federal de Rondonópolis, para cumprimento eficiente e eficaz de ações direcionadas ao desenvolvimento tecnológico, inovador e empreendedor, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos;

m) Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

1.4 Este edital será regido pelas condições contidas neste Instrumento Convocatório.

1.5 A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

1.6 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Roteiro da Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de Responsabilidade;
- d) Anexo IV – Documentação Comprobatória;
- e) Anexo V – Formulário para Recurso.

2. Objetivos

2.1 Realizar o chamamento público de entidades dos setores público e privado para compor parceria de desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo com a Universidade Federal de Rondonópolis.

2.2 Promover a integração das instituições de ensino com empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.

2.3 Estimular o desenvolvimento da cultura de empreendedorismo e inovação em Rondonópolis e região, por meio de ações integradas com os demais atores do ecossistema local de empreendedorismo e inovação.

3. Proibições

3.1 É vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

4. Produtos e Resultados Esperados

4.1 As propostas deverão prever o estabelecimento de parcerias de desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo, obrigatoriamente, gerando 01 (um) dos seguintes resultados:

- a) Protocolo de Intenções;
- b) Acordo de Cooperação;
- c) Acordo de Parceria;
- d) Convênio.

5. Equipe Executora

5.1 As propostas deverão obrigatoriamente possuir, ao menos, um COORDENADOR e um MEMBRO EXTERNO com base nos seguintes critérios:

- a) Coordenador(es) do Projeto: Docentes, Técnicos Administrativos e Técnicos de Laboratório que pertençam ao quadro efetivo da Universidade Federal de Rondonópolis.
- b) Membro Externo: Representante Legal da entidade Pública ou Privada, com vínculo e representação devidamente comprovados por meio da juntada de documentos pessoais e contratos, portarias, escrituras e congêneres.

5.2 O Coordenador da proposta deverá ser obrigatoriamente, coordenador de Projeto de Pesquisa, de Estímulo à Inovação, de Desenvolvimento Institucional ou Extensão da UFR, devidamente aprovado nas instâncias competentes.

6. Apresentação da Proposta

6.1 As propostas serão apresentadas exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelo COORDENADOR do projeto, anexando os documentos descritos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

nos Anexos I, II, III e IV no formato de despacho assinado eletronicamente via SEI, na categoria de processo público, remetido para a Unidade CUR – GPGP, contendo:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Roteiro da Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de Responsabilidade;
- d) Anexo IV – Documentação Comprobatória;
- e) Anexo V – Formulário para Recurso.

6.2 As propostas de projeto deverão estar devidamente cadastradas:

- a) No Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa (SGPP), quando se tratar de projeto de pesquisa com caráter de inovação e desenvolvimento tecnológico;
- b) No Sistema de Extensão (SIEX), quando se tratar de projeto ou programa de extensão tecnológica;
- c) Na SIE/UFR, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), quando se tratar de projeto de desenvolvimento institucional (com caráter de desenvolvimento tecnológico, inovador e empreendedor) da UFR.

6.3 As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

7. Cronograma

7.1 As propostas deverão prever um prazo de execução mínimo de 12 (doze) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da homologação dos instrumentos.

7.2 Os pedidos de prorrogação das propostas deverão ser endereçadas pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, para a Unidade CUR – GPGP, contendo:

- a) Justificativa para prorrogação da proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

- b) Relatório com os resultados obtidos até o momento da solicitação e os benefícios mútuos (UFR, entidade parceira e terceiros);
- c) A prorrogação não poderá ultrapassar o período máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da homologação dos instrumentos.

8. Análise do Mérito das Propostas

8.1 As propostas serão avaliadas pela equipe da Secretaria de Inovação e Empreendedorismo, com manifestação do Comitê de Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Tecnológico (CIEDT), com base nos seguintes critérios eliminatórios:

- a) Aderência da Proposta como contribuição direta à inovação, desenvolvimento tecnológico ou empreendedorismo na UFR.
- b) Clareza dos objetivos propostos, com resultados previstos tangíveis e mensuráveis.
- c) Adequação da equipe executora conforme o Item 5 deste Edital.
- d) Cronograma de execução detalhado conforme o item 7 deste Edital.

9. Do processo Administrativo

9.1 As propostas recebidas com base na análise do mérito conforme o item 8 deste Edital, terão como resultados possíveis:

- a) Não recomendado;
- b) Recomendado.

9.2 Em ambos os casos (não recomendado ou recomendado), a equipe da SIE/UFR emitirá parecer técnico no processo, indicando a necessidade de maiores esclarecimentos ou pedido de documentação complementar. Em caso de propostas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

recomendadas, serão solicitados documentação complementar, de acordo com a necessidade para cada produto previsto no Item 4.1 deste Edital. A equipe da SIE poderá recomendar o reenquadramento da modalidade de parceria.

9.3 Após trâmite interno na SIE/UFR a documentação do processo de parceria será remetido ao setor de convênio da UFR, para as medidas cabíveis.

10. Dos Recursos

10.1 Os recursos contra os resultados deverão ser apresentados por despacho no próprio processo SEI gerado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, conforme o modelo do Anexo V deste Edital.

11. Vigência

11.1 Este Edital terá vigência da data de sua publicação até 31/12/2022.

12. Da Divulgação

12.1 O presente Edital será publicado integralmente na página eletrônica da SIE-UFR (<https://ufr.edu.br/sie/editais/>), bem como os seus demais documentos e anexos.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2021

Normandes Matos da Silva
Secretário de Inovação e Empreendedorismo (SIE/UFR)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

ANEXO I

Ficha de Inscrição

(Preencher e usar o recurso copiar e colar no despacho via SEI)

Número do Processo Sei:
Nome do Projeto
Categoria: <input type="checkbox"/> Projeto de pesquisa científica com caráter de inovação e desenvolvimento tecnológico; <input type="checkbox"/> Projeto ou Programa de Extensão com caráter tecnológico e/ou de Empreendedorismo <input type="checkbox"/> Projeto de Desenvolvimento Institucional com caráter de Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Empreendedorismo
Nome do Coordenador:
SIAPE:
Código do Projeto Institucional vinculado: Projeto de pesquisa científica com caráter de inovação e desenvolvimento tecnológico: SGPP nº _____ Projeto ou Programa de Extensão: SIEX nº _____ Projeto de Desenvolvimento Institucional com caráter de Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Empreendedorismo: SEI processo nº _____
Unidade de Lotação:
Entidade externa:
Representante Legal:
CNPJ:
Valor global em R\$ (se cabível):
Tipo de parceria proposta: <input type="checkbox"/> Protocolo de Intenções <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

<p>() Acordo de Parceria</p> <p>() Convênio</p>
<p>Objetivos: <i>(máximo 10 linhas)</i></p>
<p>Justificativa da importância da proposta: <i>(máximo 10 linhas)</i></p>
<p>Resultados esperados: <i>(máximo 10 linhas)</i></p>
<p>Cronograma de execução: <i>(máximo 36 meses)</i></p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Anexo II

Roteiro Simplificado da Proposta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico,
Inovação e Empreendedorismo

(Preencher e usar o recurso copiar e colar no despacho via SEI)

TÍTULO DA PROPOSTA:

ÁREA DE ATUAÇÃO: () Indústria () Comércio () Serviço

RAMO DE ATIVIDADE: _____

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

NOME	CARGO	ATIVIDADES
Cite a experiência da equipe de trabalho		

DESCREVA A ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: (Máximo 10 linhas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Anexo III

Declaração de Responsabilidade

(Preencher e usar o recurso copiar e colar no despacho via SEI ou Assinar Com
certificado Digital em PDF)

O(s) abaixo assinado(s) declaram, para os devidos fins, que as informações
apresentadas são verdadeiras e não infringem direitos de terceiros.

Local e Data: _____, ____/____/____

Coordenador

Membro 1

Membro 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Anexo IV

Documentação Comprobatória

(Anexar em PDF e autenticar via SEI)

1. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de CNPJ (emitida pelo portal Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>) da entidade externa.
2. Carta de Solicitação de Apoio da entidade externa, assinada pelo representante legal da instituição parceira, com descrição de cargo e CNPJ.
3. Comprovante da condição coordenador de projeto institucional da UFR, registrado na Instituição, válido para as categorias Projeto de Pesquisa e para Projeto ou Programa de Extensão a qual estará vinculada esta proposta. Obs. A vigência do projeto ou programa deverá estar dentro do interstício da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Anexo V

Formulário de Recurso

(Preencher e usar o recurso copiar e colar no despacho via SEI)

Eu, (nome do coordenador da proposta), venho mui respeitosamente à Secretaria de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Rondonópolis, apresentar recurso contra a decisão (citar o despacho da decisão), com base nas alegações seguintes: (escrever suas alegações.)

Rondonópolis, MT

(Assinatura do Coordenador)